LEI COMPLEMENTAR Nº 249, DE 30 DE JUNHO DE 2011

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR N° 212 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2009, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS** aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Altera redação do parágrafo 9º, do artigo 26 da Lei Complementar nº 212, de 22 de dezembro de 2009, passando a viger com o seguinte texto:

"Art. 26. ...

§ 9º. É assegurado aos ocupantes do cargo de auxiliares de educação o direito ao abono, equivalente a 33% (trinta e três por cento) de seu vencimento, desde que, o benefício tenha sido concedido em decorrência do enquadramento realizado no plano de cargos e salários, em março de 2010, e que esteja em efetivo exercício da função."

Art. 2º. Fica alterado o Anexo III, Grupo Ocupacional Administrativo, da Lei Complementar n° 212/2009, para onde se lê 40 (quarenta) horas, leia-se 30 (trinta) horas semanais, para o ocupante de cargo de cuidador.

Art. 3º. Fica revogado o §6º do artigo 26 da Lei Complementar n° 212/2009.

Art. 4º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DE ANÁPOLIS, 30 de junho de 2011.

Antônio Roberto Otoni Gomide
PREFEITO DE ANÁPOLIS

Andréia de Araújo Inácio Adourian
PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO

Luzia Cordeiro da Silva Menezes
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PL/JFP/PREFEITO MUNICPAL/ 091/11.

ANAPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL:01067479000146
Assinado de forma digital por ANAPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL:01067479000146
DN: c=BR, st=GO, l=ANAPOLIS, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A3, ou=Autenticado por Certisign Certificadora Digital, cn=ANAPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL:01067479000146
Dados: 2012.12.20 11:02:19 -02'00'